



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(Art. 72, VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021)

Processo Administrativo n.º. 012/2024-CMMC

Dispensa de Licitação n.º. 011/2024-DL/CMMC

Objeto da Compra: Contratação de empresa para aquisição de utensílios para copa/cozinha e material para manutenção predial.

Fundamento Legal: A presente contratação esta acobertada no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, vejamos:

Art. 75 – É dispensável a licitação

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;

Justificativa da necessidade: A presente aquisição tem por objetivo a contratação de empresas especializadas para o fornecimento materiais de consumo para a copa e cozinha, bem como materiais para manutenção predial da Câmara Municipal de Mojuí dos Campos, visando garantir o pleno funcionamento e atendimento desta Casa. Com a aquisição destes materiais modernos e de qualidades, espera-se otimizar os processos de preparação de café, sucos e lanches, com maior eficiência operacional, redução de desperdícios, melhor controle de estoque e garantia da qualidade dos alimentos servidos. Outro sim, a aquisição de materiais para manutenção predial visa garantir a substituição de itens desgastados ou danificados, naturais à ação do tempo e o uso contínuo, para melhor conservação predial.

Razão da escolha do Fornecedor: O valor a ser contratado foi apurado através de cotações de preços apresentadas pelas empresas do ramo pertinente da aquisição, conforme documentação acostados aos autos.

O critério de julgamento adotado para seleção foi o de menor preço unitário.

O processo encontra-se instruído com os documentos necessários e exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Fornecedor: E. MENDONÇA DA SILVA LTDA, inscrito no CNPJ: 45.103.444/0001-90.

Valor: R\$ 14.116,67 (Quatorze mil, cento e dezesseis reais, sessenta e sete centavos).

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Jurídica, AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Mojuí dos Campos – PA, 27 de setembro de 2024.

JESANIAS DA SILVA PESSOA

Presidente da Câmara